



PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concedente	Município de Salto
Processo Administrativo nº	5429/2024
Termo de Fomento nº	260/2024
Exercício	2024

I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Localização da beneficiária

Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos - ASPAS	
CNPJ	Endereço
03.797.599/0001-24	Rua Marechal Deodoro, 1703 – Vila Nova – CEP 13.322-030 – Salto/SP

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 4º, consistem em:

“Para a consecução de suas finalidades, no âmbito da Assistência Social, a ASPAS primará pelos direitos socioassistenciais mediante o desenvolvimento de programas assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que visem oferecer:

X- Reconhecer a importância dos profissionais com proficiência em Libras, Instrutor de Libras e Intérprete de Libras com fluência.”

Objeto: Repasse à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, tem por finalidade: custeio de oferta de ensino de Libras aos alunos da rede municipal nas salas de aulas que possuem alunos com deficiência auditiva dos CEMUS III, IX e XI.

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.

II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

O repasse público foi realizado em parcela única no dia 18/10/2024 para a Entidade, que, por sua vez, transferiu o valor ao executor da oficina de LIBRAS nos três CEMUS contemplados. Essa transação está devidamente comprovada por nota fiscal emitida na mesma data, conforme discriminado a seguir:



Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Nº Ordem de pagamento	Valor transferido (R\$)
5804/2024	335039	9845	R\$ 5.000,00
5805/2024	335039	9845	R\$ 6.000,00

A. Total Recurso Público Repassado - Municipal	R\$ 11.000,00
B. Rendimentos Financeiros Auferidos	R\$ 0,00
C. Recursos Próprios	R\$ 0,00
(A+B+C) Total	R\$ 11.000,00

Instrumento: Termo de Fomento 260/2024

Valor Total: R\$11.000,00 (Total Recurso Público Municipal Repassado)

III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

A prestação de contas foi recebida pela Municipalidade e protocolada em 5 de fevereiro de 2025, dentro do prazo legal estabelecido pela Administração. Inicialmente, o documento não atendia integralmente aos requisitos exigidos pela legislação vigente, sendo necessárias correções por parte da OSC para atender às disposições das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após as devidas correções, ficou comprovada a destinação adequada dos recursos públicos. Não foram identificados indícios de desvios de finalidade, embora tenham sido necessários solicitar correções nos documentos comprobatórios para garantir a demonstração da aplicação dos recursos transferidos, em conformidade com a objeto declarado no Plano de Trabalho.

IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;

De acordo com o Plano de Trabalho, o valor total repassado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), foi integralmente destinado ao objeto pactuado. Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos declarados junto aos extratos bancários, os valores aplicados guardam estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo integralmente a sua finalidade. Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

V. A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

Não houve devolução financeira de saldo financeiro, tendo em vista que a Organização utilizou todo o recurso repassado no exercício. O valor autorizado para aplicação no exercício 2024 foi de R\$11.000,00 e sem aplicação de recursos próprios totalizando R\$11.000,00.



VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

Declara-se a contabilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos - ASPAS do Termo de Fomento nº 260/2024 referente ao valor do repasse público.

O objetivo final foi atingido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A organização apresentou no processo de prestação de contas, todos os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, bem como, sua devida contabilização, conforme Balanço Anual e respectivas demonstrações contábeis, todos devidamente atestados e assinados pelo contador responsável pela beneficiária. A organização apresentou declaração assinada pelo contador informando a devida contabilização e escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;

Não se aplica.

X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;

A entidade privada apresentou a nota fiscal original, contendo a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do ajuste e a identificação do órgão repassador ao qual os gastos estão vinculados. Essas informações foram registradas no documento denominado "Demonstrativo das Despesas Realizadas", anexado ao Anexo RP-10.

Ressalta-se que os valores registrados correspondem exclusivamente a recursos públicos empenhados, uma vez que não havia previsão de investimento com recursos próprios.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipais e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOVER.

Embora não tenha sido realizada uma visita in loco à OSC, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhou, em determinadas datas, as atividades desenvolvidas pela organização nas escolas atendidas, conforme previsto no Plano de Trabalho constante nos autos.

Além disso, foram realizadas entrevistas e conversas com a gestão escolar e os professores das turmas beneficiadas pelo serviço, permitindo uma avaliação mais detalhada da execução do termo. Esse acompanhamento possibilitou a verificação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a identificação de eventuais desafios e boas práticas na implementação das atividades previstas.

XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização.

XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluiu pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

T

Q



CONCLUSÃO

Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Estância Turística de Salto, 03 de abril de 2025

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal de Educação.

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal